



ESTADO DE GOIÁS  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

**TERMO ADITIVO**

7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 de 16 de julho de 2018, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO ALIMENTAÇÃO E /OU CARTÃO ELETRÔNICO, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSais, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA IQUEGO, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** E A EMPRESA **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO** - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga, Goiânia - Goiás - C.N.P.J. (MF) 01.541.283/0001-41 – Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01.451-914, cidade de São Paulo – SP, neste ato [REDACTED] Procuradora, Andresa Rocha Crosara Domingos, portadora da Carteira de Identidade MG-8.796.587 PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DO VALOR**

1.1 - As partes, na melhor forma de direito, resolvem acrescer o valor inicial do contrato em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - Esta alteração tem permissivo no artigo 81, II e § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na autorização exarada pelo Diretor Presidente no Despacho nº 529/2023 (evento 48592856), e na Dotação Orçamentária assegurada no Despacho nº 240/2023-DIRAF (evento 48587254).

**CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

2.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

GOIANIA, 14 de junho de 2023.



Assessor (a) Jurídico (a), em  
14/06/2023, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Crosara Domingos, Usuário Externo, em 14/06/2023, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



CAVALCANTE FERREIRA, Diretor (a), em 15/06/2023, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



SOUSA, Controller, em 15/06/2023, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DOS SANTOS, Presidente, em 15/06/2023, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 48674492 e o código CRC 0F0A9018.



Referência: Processo nº 202300055000235



SEI 48674492

#### GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010  
- (62)3235-2925.